



Lei nº 318/2024

São Sebastião do Tocantins/TO, 09 de maio de 2024.

“Dispõe sobre Autorização para Contratação Temporária de Servidores Públicos em caráter excepcional por relevante interesse público para Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Juventude, Esporte e Lazer e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de São Sebastião do Tocantins, Estado do Tocantins, Senhor Adriano Rodrigues de Moraes, no uso das Atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica o Município de São Sebastião do Tocantins/TO, por meio do Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a contratar prestadores de serviços para atuarem no serviço Público Municipal junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Juventude, Esporte e Lazer, através de contrato de prestação de serviço de natureza temporária, considerando-se o relevante interesse público de dotar a administração de pessoal para o desempenho regular de suas atividades, face a inexistência de candidatos aprovados em concurso público para os cargos a seguir relacionados até a promoção de certame público para provimento efetivo.

Art. 2º. - As contratações a serem efetuadas, as quais são autorizadas por esta lei, são as abaixo, e serão efetuadas de acordo com a necessidade do município:

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Juventude, Esporte e Lazer:

CARGO/FUNÇÃO	QUANTIDADE DE VAGAS	CARGA HORÁRIA	SÁLÁRIO
Auxiliar de Sala de Aula	08	40h	1.412,00
Auxiliar de Serviços Gerais	04	40h	1.412,00
Psicopedagogo (a) Clínico	01	20h	2.200,00
Vigia	04	40h	1.412,00

Art. 3º. - As contratações autorizadas por esta lei vigorarão até a posse no cargo efetivo de candidato que venha a ser aprovado em concurso público a ser realizado, não podendo ultrapassar o prazo de 12 (doze) meses.



Art. 4º. - Os pagamentos referentes aos vencimentos e remuneração das contratações autorizadas por esta lei, correrão por conta da dotação orçamentária específica.

Art. 5º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com poderes retroativos a 1º de abril do corrente ano e revogadas as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Tocantins, Estado do Tocantins, aos 09 dias do mês de maio de 2024.

Adriano Rodrigues de Moraes

Prefeito Municipal

Adriano Rodrigues de Moraes

Prefeito Municipal

CPF: 850.035.811-40